

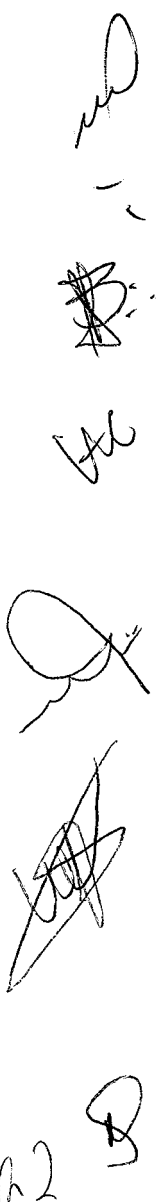
**/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/**

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 16h00m, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras/SP, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente José Sentinella Júnior, com a presença dos membros Rubens Franco Júnior (Vice Presidente), Antônio César Missono (Secretário), Sergio Marcos Zurita Fernandes (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), André Batistela (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Celso Aparecido Canassa (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e com a ausência justificada de Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA e, após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, analisando e deliberando os assuntos que seguem. Por sua vez, o Sr. Sergio Marcos Zurita Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pediu a palavra e informou sobre o: **Protocolo P.A. nº 3979/2024 - Empresa GRYCAMP TRANSPORTES LTDA** - a Requerente apresentou pedido de baixa do gravame às fls. 03, do imóvel caracterizado pelo RC 11.6.22.25.001.000.000, matrícula nº 58.537 às fls. 17, localizado à Rua Alcides Sottini, nº 146, Lote 02, Distrito Industrial III, Jacob Maretto - Araras/SP, CEP 13.602-105. A Requerente juntou comprovante de inscrição e de situação cadastral às fls. 04, as alterações dos atos constitutivos às fls. 06/15. Entretanto, não cumpriu com o prazo previsto no artigo 26 da Lei 5.010/2017 (Lei do PROFIMA), uma vez que a doação com encargos foi realizada em 26/09/2018 conforme às fls. 86, do processo nº 1066/2018. Sendo assim, após deliberação, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de baixa de gravame. **Protocolo P.A. nº 1649/2024 - Empresa J A B N PAPEIS E BOBINAS LTDA ME**, a Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 15/17). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 20/22), bem como em consulta junto ao SAEMA, também foi regularizada as pendências, constatando o pagamento dos débitos (fls. 35/37 e 39). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiram **DEFERIR** o pedido para reduzir a alíquota do ISSQN de 5% para 2%, para o ano de 2024. **Protocolo P.A. nº 6581/2024 - Empresa ENERGIA VERDE RECUPERAÇÃO DE PLASTICOS LTDA ME (COMERCIO DE SUCATAS STOROLLI LTDA)** - a Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, bem como de isenção de IPTU para os imóveis RC nº 12.5.12.04.001.000.001, RC nº 12.5.12.004.002.000.001, RC nº 12.5.12.04.016.000.001, e RC nº 12.5.12.04.017.000.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, preenchendo esse requisito legal. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 30/34). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a existência de débitos da empresa perante o município (fls. 38/54 e 57/66), bem como em consulta junto ao SAEMA, também constatando a existência de débitos (fls. 26/28). Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA os membros decidiram **INDEFERIR** o pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, bem como de isenção de IPTU para os imóveis RC nº 12.5.12.04.001.000.001, RC nº 12.5.12.004.002.000.001, RC nº 12.5.12.04.016.000.001, e RC nº 12.5.12.04.017.000.001, para competência 2024. **Protocolo P.A. nº 15470/2023 - Empresa JEFFERSON JOSE GONÇALVES DA SILVA** - a empresa recebeu na forma de doação com encargos, uma área caracterizada pelo lote "09" da quadra "F", matrícula nº 36.280, com área de 1.398,67 m² no loteamento Distrito Industrial IV, conforme ata de reunião do PROFIMA às fls. 50/52 do dia 16/10/2023, ofício nº 075/2023 às fls. 54 e termo de avenças às fls. 56/59. Ocorre que, anteriormente a doação com encargos, a área em testilha, bem como o modelo de doação já tinha sido abordado no processo nº 0955.560.0016861/2023, com parecer conclusivo de "...*OPINO pela ilegalidade da doação do*

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.

terreno para fins da criação de empresa, restando prejudicada a indicação de qualquer modalidade de licitação, bem como a sua dispensa"... , como atesta o parecer do Procurador Municipal Dr. José Paulo Deon do Carmo, às fls. 22/26, nos autos do processo nº 0955.560.0016861/2023. Assim, os representantes da SMDEC encaminharam os processos nº 15470/2023, nº 0955.560.0016861/2023 e nº 6924/2021 para parecer do Ilustre Procurador Geral do Município, que de forma não vinculante à Administração, opinou pela ilegalidade da doação com encargos. No mesmo sentido, orientou que acaso a decisão administrativa seja pelo acolhimento do parecer, com desfazimento do negócio, há dois caminhos a serem trilhados para perfectibilizar o retorno ao estado anterior das coisas ("statu quo ante"): 1) Se não houver escritura pública de doação com encargos, deve-se iniciar procedimento que possibilite à empresa se manifestar em exercício do contraditório e ampla defesa, e se afastada a defesa ou se se quedar silente, seja decidido pela anulação do contrato administrativo celebrado apenas internamente com esta Administração Pública, publicando-se em diário oficial o teor da decisão; 2) Se tiver sido outorgada escritura pública, ajuizamento de ação anulatória e de reintegração de posse contra a empresa, sendo que o contraditório e ampla defesa serão exercidos em juízo. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA, os membros decidiram **DESFAZER O NEGÓCIO** seguindo as orientações jurídicas do parecer do Procurador Geral do Município. **Protocolo P.A. nº 1069/2025 - Empresa MDSI LOG ARMAZENS GERAIS LTDA** - a Requerente pugna pela autorização do PROFIMA às fls. 03, para realizar a COMPRA do imóvel doado pelo Município a empresa Kronorte S/A. Desse modo, os representantes da SMDEC encaminharam o processo para parecer do Ilustre Procurador Geral do Município, pois nos autos do PA 0018909/2018 consta no termo de audiência de conciliação às fls. 54/55 e 112/113 (Processo nº 1004185-57.2017.8.26.0038), descrevendo um acordo entre as partes para locação, bem como restar consignado na cláusula 04, que a empresa Kronorte S/A renunciou o direito de qualquer indenização por qualquer benfeitoria introduzida no referido bem. Por sua vez, o Ilustre Procurador Geral opinou de forma não vinculante à Administração que, tratando-se de avença entre terceiros que visa regularizar perante este Poder Público Municipal a posse já garantida em juízo à empresa Requerente, é o caso de que o reembolso ocorra entre as empresas em si, sem qualquer custo ao Município de Araras. É medida que se mostra atendente ao interesse público, pois eventual rescisão entre Município e a empresa adquirente Kronorte SA, embora inadimplente, representaria despesa ao Município na indenização do valor da compra, que passa assim a ser pago pela Requerente destes autos, com quitação ampla e irrevogável entre as três partes. Isto porque o Município há de ser parte na escritura pública e deve a escritura atentar-se a todos os requisitos e obrigações da Lei nº 5.010/2017, inclusive retirando a empresa Kronorte S/A totalmente da relação jurídica com o Município, e em seu lugar assumindo a empresa Requerente destes autos, que se onerará exclusivamente perante o Município de Araras, e não poderá, por sua vez, locar ou ceder o imóvel a terceiros em hipótese de inadimplemento, pois a partir daí tratar-se-á de fato novo e obstado pelo p.u. do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.361/2023. Dessa forma, a opinião que se forma é pela possibilidade jurídica do pedido, com as observações acima, devendo o Município ser também parte da escritura pública, consignando-se a submissão do imóvel ao programa da Lei nº 5.010/2017, os encargos assumidos e a hipótese de reversão ao patrimônio público no inadimplemento da empresa, sem ônus à Administração Pública. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA os membros decidiram por **NOTIFICAR** a empresa para que traga ao presente processo os termos da negociação que estão sendo entabulado entre as partes, bem como seja apresentado o plano de ação e de trabalho da empresa Requerente sobre os benefícios que a transferência do lote trará ao município. **Protocolo P.A. nº 2955/2020 – Empresa ALESSANDRA APARECIDA COLOMBO ME – PLÁSTICOS ARARAS LTDA ME** – A requerente inscrita no CNPJ nº 30.180.800/0001-00 e Inscrição Estadual 182.212.815.113, sediada na Avenida Flamboyant, nº 340, Parque Cidade Jardim, Araras/SP, empresa que atua no ramo de fabricação de artigos descartáveis para festas e eventos, recebeu através de doação com encargos, a área caracterizada pela matrícula no 39.366 em 13 de abril de 2023, conforme termo de avenças cumulado com compromisso de doação com encargos de fls. 42/45. A requerente em resposta ao ofício nº 021/2024 desta Secretaria (fls. 69/99), ofício este, no sentido do andamento das obras, juntou um novo cronograma de obras (fls. 71), pedido de ligação de água (fls. 73), projeto elétrico (fls. 74/77) e solicitou prorrogação do prazo para término das obras e início das suas atividades em 14 (quatorze) meses. Diante do relatório fotográfico, firmado pelo fiscal urbano Fernando Pagioro, realizado em 27 de junho de 2024 as fls. 101/103, a área supra citada está em obras, e o Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise dos andamentos da obras já realizadas no

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.



local, através dos tais relatórios fotográficos juntados pelo fiscal, do novo cronograma de obras apresentado pela requerente, bem como, dos pedidos junto ao SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras para a disponibilização de água no local e do pedido a Elektro Redes S.A., deliberaram na reunião ordinária de 28 de junho de 2024 por sobrestar o presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, solicitando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que realizasse, quinzenalmente, novas fiscalizações no local em questão, afim de verificar as evoluções das respectivas obras, para que após a este período, voltem a analisar este pleito com mais informações a respeito do andamento das obras. Assim foram realizadas fiscalizações dos dias 16 de julho as fls. 111/113, 03 de setembro as fls. 116/118 e 10 de outubro de 2024 às fls. 120/122, aonde ficou comprovada a evolução das obras. Dessa forma, diante da evolução das obras devidamente comprovada através dos relatórios fotográficos de fls. 111/113, 116/118 e 120/122, o Conselho Deliberativo do PROFIMA, mesmo notando através de tais relatórios uma boa evolução nas obras, decidiu por sobrestar o presente feito por mais 40 (quarenta) dias corridos, bem como, solicitou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizasse novas vistorias *in loco*, quinzenalmente, para após em uma nova reunião, os respectivos Conselheiros deliberassem a respeito de tal pleito, tendo em vista que estes entenderam que, ainda persiste interesse público na manutenção da doação. Após a última deliberação sobre o caso na reunião ordinária do conselho deliberativo do PROFIMA às fls. 124/127, foram realizadas novas vistorias às fls. 129/131, 133/135 com relatórios fotográficos, firmado pelo fiscal urbano Fernando Pagioro, atestando que a área supra citada continua em obras. Por fim, às fls. 138/140 realizou-se mais uma vistoria, pela fiscal urbano Aliandra Alves, com relatório datado em 07/05/2025, atestando que as obras estão em andamento. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA os membros decidiram por **NOTIFICAR** a empresa para apresentar no prazo de 15 dias corridos um cronograma de conclusão da obra e início das atividades industriais.

Protocolo nº 16128/2017 – Empresa METALURGICA TORSOL LTDA - A requerente, empresa localizada na Rua Francisco Luiz Garcia, nº 202, Distrito Industrial II, recebeu o lote de número "05", da quadra "D" do Distrito Industrial II, caracterizado pela matrícula 58.607, através de doação com encargos em 17 de abril de 2018 conforme termo de avenças de fls. 38/41. Contou com 02 (duas) prorrogações de prazo, sendo a primeira em 09 de julho de 2020 conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras (fls. 10 do processo nº 6522/2020 anexado ao feito em epígrafe) e a segunda prorrogação em 25 de março de 2024 conferindo-lhe o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão das obras e início das atividades fls. 129/130. A vistoria com relatório fotográfico de fls. 133/135, assinado pelo fiscal urbano Aliandra Alves informa que o imóvel está em construção. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico oficiou a Requerente no dia 01 de novembro de 2024 às fls. 138 e solicitou informações sobre o andamento das obras. A Requerente contra notificou às fls. 139 afirmando que já realizou aterro, fundação, muro de contenção, construção de alvenaria, cobertura e que o fechamento da lateral do galpão seria finalizado ainda em novembro de 2024, bem como, já foi contratada uma empresa para assentamento de pisos, que ocorreria até dezembro de 2024 e a parte administrativa estaria pronta em janeiro de 2025. Após essa contra notificação através de e-mail (fls. 141) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou novamente, de forma expressa, a previsão de término das obras e início das atividades no local, o que foi respondido, também por e-mail que as obras terminariam em meados de maio ou junho de 2025 e o início das atividades se daria até o final do primeiro semestre de 2025. Assim, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA no dia 18/11/2024 decidiram por solicitar o envio imediato dos presentes autos à coordenadoria de fiscalização urbana para que fosse realizada nova vistoria com relatório fotográfico, consignando no mesmo o estágio em que as obras se encontram. Foram realizadas novas vistorias às fls. 147/149 em 11/12/2024, às fls. 153/155 em 07/05/2025, ambas com relatórios fotográficos, firmados pela fiscal urbano Aliandra Alves, atestando que a área supracitada está em obras. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA, os membros decidiram **SOBRESTAR O FEITO** até a próxima reunião.

Protocolo P.A. nº 4080/2017 – Empresa F & F MENDES LTDA ME - A requerente, empresa localizada na Avenida Otto Barreto, S/N, Distrito Industrial II, recebeu o lote de número "04", da quadra "D" do Distrito Industrial II, caracterizado pela matrícula 58.606, através de doação com encargos em 17 de abril de 2018, conforme termo de avenças de fls. 44/47. Contou com 02 (duas) prorrogações de prazo, sendo a primeira em 09 de julho de 2020 conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras (fls. 09 do processo nº 6842/2020 anexado ao feito em epígrafe) e a segunda prorrogação em 25 de março de 2024 conferindo-lhe o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão das obras e início

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.

das atividades fls. 139/140. A vistoria com relatório fotográfico de fls. 143/145, assinado pelo fiscal urbano Aliandra Alves informa que o imóvel está em construção. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico oficiou a Requerente no dia 01 de novembro de 2024 às fls. 148 e solicitou informações sobre o andamento das obras. A Requerente contra notificou as fls. 149/150 afirmando que já realizou aterro, fundação, muro de contenção, construção de alvenaria faltando a cobertura do galpão. Quanto a cobertura do galpão, asseverou que a empresa contratada para realizar o serviço, informou em outubro/2024 que não tinha condições para realizar o mesmo e está em processo de contratação de uma nova empresa para a realização da cobertura do galpão. Após essa contra notificação através do e-mail (fls. 151) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou, de forma expressa, a previsão de término das obras e início das atividades no local, o que foi respondido, também por e-mail que as obras terminarão em meados de maio ou junho de 2025 e o início das atividades se dará até o final do primeiro semestre de 2025. Assim, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA no dia 18/11/2024 decidiram por solicitar o envio imediato dos presentes autos à coordenadoria de fiscalização urbana para que fosse realizada nova vistoria com relatório fotográfico, consignando no mesmo o estágio em que as obras se encontram. Foram realizadas novas vistorias às fls. 157/159 em 11/12/2024 e às fls. 163/165 em 07/05/2025, ambas com relatórios fotográficos, firmados pela fiscal urbano Aliandra Alves, atestando que a área supra citada está em obras. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA, os membros decidiram **SOBRESTAR O FEITO** até a próxima reunião. **Protocolo P.A. nº 4718/2021 - Empresa MODELAÇÃO REAL LTDA EPP** – A requerente, empresa localizada na Rua Francisco Luiz Garcia, nº 152, Distrito Industrial II, recebeu o lote de número "02-B", da quadra "D" do Distrito Industrial II, caracterizado pela matrícula 68.879, através de doação com encargos em 31 de agosto de 2022 conforme termo de avenças de fls. 69/72. Contou com 01 (uma) prorrogação de prazo após a análise e discussão dos membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA em 14 de dezembro de 2023, conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) meses para conclusão das obras (fls. 110), sendo importante salientar que tal prorrogação pediu-se pois a empresa encontrou dificuldades com a umidade do solo, o que gerou um aumento substancial nos valores relativos a sondagem do imóvel, terraplanagem e na nivelção da área, e o que gerou um atraso nas obras, e mesmo com essas dificuldades, a requerente deu início às obras de construção de sua unidade industrial, realizando tais serviços no imóvel, que foram, limpeza, sondagem e a terraplanagem. Foi realizada nova vistoria às fls. 115/117 em 11/01/2024 com relatórios fotográficos, firmados pela fiscal urbano Miriam Paulo de Jesus, atestando que a área supracitada está baldia. Diante disso, a Empresa foi oficiada no dia 05 de junho de 2024 às fls. 122, para que informasse sobre o andamento das obras, bem como o seu cronograma de edificação, visto que o prazo de 10 meses concedido, viria-se a encerrar em 01/11/2024, o que foi respondido que devido à alguns acontecimentos, como a drástica diminuição de faturamento desde a pandemia de COVID, a Empresa têm priorizado pelo não desligamento de nenhum dos seus 15 funcionários, e solicitou-se maior prazo para conclusão das obras, manifestando real interesse na conclusão da mesma, o que foi posto em pauta em Conselho Deliberativo do PROFIMA em 28/06/2024 (fls. 132/133). Foram realizadas novas vistorias às fls. 136/138 em 06/08/2024 e às fls. 141/143 em 17/10/2024 com relatório fotográfico assinados pelo fiscal urbano Fernando Pagioro que informou que o imóvel está em obras e com material de construção, respectivamente. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico oficiou a Requerente no dia 01 de novembro de 2024 às fls. 144, e no dia 19 de novembro de 2024 às fls. 145, ofícios estes que foram recebidos, mas não obtiveram resposta formal. Novas vistorias foram realizadas às fls. 147/149 em 16/12/2024 e às fls. 152/154 em 07/05/2025, pelos fiscais urbanos Fernando Pagioro e Aliandra Alves, respectivamente, ambos com informações de que o local se encontra sem obras. Sendo assim, reiterando que a empresa adquiriu o imóvel em 31 de agosto de 2022, faz-se necessário deliberar sobre nova prorrogação de prazo ou por uma ação de retomada do imóvel ao Município, sendo que em caso de sucesso desta ação, poderá ser necessário arcar com possíveis custos de benfeitorias feitas no local, além de despesas e custas processuais, e do tempo da demanda judicial e o não atendimento do fim social da área. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA, os membros decidiram **SOBRESTAR O FEITO** até a próxima reunião. Leitura sobre a denúncia de investigação de irregularidades sobre o Distrito VI a ser protocolada junto ao Ministério Público de Araras/SP. Convite ao Prefeito Municipal, Irineu Norival Maretto, para manifestação sobre os desdobramentos do Distrito VI, a ser realizada no dia 02/06/2025 às 16h na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Convite ao Secretário Municipal da Administração, João Paulo Ferreira Rissi, para manifestação sobre o Distrito VI, a ser realizada no dia 04/06/2025 às 16h

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.

na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Restou decidido por unanimidade que as reuniões mensais do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ocorrerão toda primeira segunda-feira do mês, às 16 horas e o prazo de até 3 dias antes da reunião para colocação de itens na pauta. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Sr. Antônio César Missoni, Secretário(a), lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras, 26 de maio de 2025.

////////////////////////////////////

Presidente José Sentinella Júnior

Vice-Presidente Rubens Franco Júnior

Secretário Antônio César Missoni

Sergio Marcos Zurita Fernandes

André Batistela

Eliana Chignoli Zaniboni – Ausência justificada;

Celso Aparecido Canassa

Prefeito do Município de Araras/SP – Irineu Norival Maretto (ciência)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 26 de maio de 2025.